

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025/E-CIGA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação possui como objeto o Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, incluindo entrega, montagem e suporte técnico, de modo a atender às necessidades dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

Item	Unidade de Medida	Quantitativo Máximo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Aquisição de cama hospitalar tipo Fowler elétrica, com colchão multidensidade, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência	Unidade	50	R\$ 24.900,00	R\$ 1.245.000,00

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme declarado nas Intenções de Registro de Preços:

MUNICÍPIO	QUANTITATIVO
Barra Velha	24
Garuva	10
Massaranduba	6
Hospital Municipal São José	10
TOTAL	50

(Consolidação IRPs - id. ba545c87-8fc6-4352-b80f-f237d22432df)

1.1.3. Os quantitativos e os valores definidos são estimados, ou seja, serão liquidados somente o que for efetivamente contratado durante a vigência do Registro de Preços.

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Trata-se de fornecimento de bem comum, de caráter não-continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com entregas de forma parcelada.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

1.3.1. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços será(ão) de **1 (um) ano**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, caput, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

1.3.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo

utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

1.3.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de suas assinaturas, prorrogáveis automaticamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto em sua integralidade, incluindo garantia, assistência e manutenção técnica, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas no **item 1** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

3.1.1. As Camas Fowler Elétricas, objeto do presente Registro de Preços, conforme características e especificações mínimas elaboradas pela equipe de engenharia clínica do Hospital Municipal São José, devem possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) MOVIMENTOS: Elétricos, compreendendo as seguintes funcionalidades:

- Fowler;
- Semi-fowler;
- Sentado;
- Flexão de pernas;
- Trendelenburg;
- Trendelenburg reverso;
- Elevação de altura e retração;
- Posição poltrona ou cadeira cardíaca.

b) ESTRUTURA E FUNCIONALIDADES:

- Estrado confeccionado em material de alta resistência, removível para facilitar a higienização;
- Para-choques em termoplástico instalados nos quatro cantos da estrutura, garantindo a proteção perimetral da cama e a prevenção contra impactos;
- Cabeceira e peseira fabricadas em material termoplástico, removíveis em sua totalidade;
- 2 (dois) pares de grades laterais em material termoplástico, com movimentos retráteis e suavização por meio de sistema de mola a gás;
- Ganchos laterais destinados à fixação de bolsas e dispositivos urinários;
- Possibilidade de luz noturna para auxílio à equipe técnica e prevenção de quedas do paciente;
- Possibilidade de indicador de freio destravado;

c) ACIONAMENTO E CONTROLE:

- Teclado de membrana localizado nas grades laterais da cama (lado interno e lado externo);



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

- Supervisor para gerenciamento das funções da cama, posicionado no lado externo das grades, ou controle remoto com fio, ambos equipados com sistema de bloqueio dos controles internos (destinados ao paciente) e luz noturna integrada;
 - Comando mecânico e instantâneo CPR (Cardiopulmonary Resuscitation), com retorno automático à posição horizontal em caso de necessidade de atendimento de paradas cardiorrespiratórias;
 - Função de saída com acionamento por um toque, que articula automaticamente a cama à posição ideal para entrada e saída segura do paciente;
 - Sistema de contorno automático dos joelhos, acionado conjuntamente com a elevação da cabeceira, a fim de prevenir o deslizamento do paciente sobre o leito;
- d) RODÍZIOS E MOBILIDADE:** 6" polegadas (150mm) com sistema direcional e freio total, sendo no mínimo duas rodas equipadas com pedais de acionamento de freio;
- e) INDICADOR DE ÂNGULO:** Indicador de ângulo para monitoramento da inclinação do dorso, do trendelenburg e trendelenburg reverso.
- f) BATERIA:** unidade de bateria recarregável.
- g) DIMENSÕES E CAPACIDADE DE CARGA:**
- Carga Segura: 250 kg no mínimo.
 - Altura mínima: 40cm ou inferior.
 - Altura máxima: de no mínimo 75 cm.
 - Comprimento: 215 cm (± 10 cm).
 - Comprimento com Bed Extensor: 236 cm (± 15 cm).
 - Largura da cama: 98 cm (± 5 cm).
 - Ângulo de cabeceira: 0° a 65°.
 - Ângulo de Joelho/Pés: 0° a 28°.
 - Trendelenburg/Reverso: +12°/-12°.
- h) ACESSÓRIOS INCLUSOS:**
- 01 (um) colchão multidensidades, novo, com as seguintes especificações:
 - Recursos de prevenção de lesões por pressão;
 - Capacidade mínima de suporte de 200 kg;
 - Espessura mínima de 14 cm.
 - 01 (um) Suporte de Soro.
- i) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:** 220 V / 60 Hz;
- j) GARANTIA:** Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo a cama e o colchão.

3.2. REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

3.2.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

- b) **Manual para Regularização de Equipamentos Médicos na ANVISA**, publicado em 2021, e as respectivas RDCs nele elencadas: *Estabelece diretrizes normativas e orientações acerca da regularização de equipamentos de saúde, incluindo materiais ambulatoriais e insumos hospitalares*;
- c) **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018**, e suas referências normativas: Dispõe sobre as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
- d) **Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**, e suas referências normativas: *Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*;
- e) **ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013 - Equipamento eletromédico**
Parte 2-52: *Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial das camas hospitalares.*
Parte 2-52 – Emenda 1: *Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial das camas hospitalares.*
- f) Demais legislações específicas pertinentes ao objeto da contratação.

3.3. DA MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO OBJETO

3.3.1. O prazo legal de garantia será de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 24 c/c art. 26, II do CDC - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

3.3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **21 (vinte e um) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, totalizando **24 (vinte e quatro) meses** de garantia.

3.3.3. O prazo de garantia abrangerá, além da cama, todos os seus componentes e o colchão multidensidade, incluindo manutenção, suporte e assistência técnica.

3.3.3.1. Caso a **CONTRATADA** e/ou a fabricante dos equipamentos ofereça prazo de garantia superior ao exigido no **subitem 3.3.2**, este deverá ser expressamente indicado na proposta comercial apresentada.

3.3.2. A garantia deverá cobrir integralmente todos os defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e qualquer problema que comprometa a operação regular e segura dos equipamentos, abrangendo o fornecimento de peças, mão de obra e serviços de deslocamento.

3.3.3. Todos os custos relacionados à execução da garantia, manutenção, suporte e assistência técnica, incluindo transporte, entrega, retirada e devolução dos equipamentos, serão integralmente de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa adicional à **CONTRATANTE**.

3.3.4. A **CONTRATADA** deverá, no momento da entrega dos equipamentos, apresentar a relação completa e atualizada da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso, responsabilizando-se por mantê-la vigente e atual durante todo o período de garantia.

3.3.5. A movimentação dos equipamentos entre unidades da **CONTRATANTE**, quando realizada com recursos próprios e mediante utilização de meios adequados que preservem a integridade do bem, não acarretará a exclusão ou perda da garantia contratual prevista.

3.3.6. A **CONTRATADA** deverá proceder com a correção ou substituição integral dos materiais e equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, observando rigorosamente as condições, prazos e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.3.7. Deverá ser disponibilizado, pela **CONTRATADA**, meio eletrônico adequado e de fácil acesso para o registro de solicitações de garantia e assistência técnica, devendo constar, preferencialmente, número de telefone, endereço de e-mail e/ou plataforma digital para abertura e acompanhamento de chamados.

3.3.7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a assistência técnica em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da abertura do chamado pela **CONTRATANTE**.

3.3.7.2. Constatada a necessidade de reparação ou substituição dos bens ou peças que apresentarem vício ou defeito, este deverá ser realizado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da retirada do material das dependências da Administração pela **CONTRATADA**.

3.3.7.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela **CONTRATADA**, desde que previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

3.3.7.2.2. Na hipótese de a solução definitiva demandar prazo superior a **5 (cinco) dias úteis**, a **CONTRATADA** ficará obrigada a disponibilizar, às suas expensas, equipamento reserva equivalente, em perfeitas condições de uso, até a solução definitiva da irregularidade.

3.3.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, manual de operação e de manutenção do equipamento, em língua portuguesa, assegurando o correto manuseio e a operação segura dos equipamentos.

3.4. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.4.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os recursos, materiais e insumos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus financeiro extra à **CONTRATANTE**.

DA SUBCONTRATAÇÃO

3.4.2. Será admitida a subcontratação parcial da parte acessória do objeto da contratação, compreendida como as atividades acessórias de logística, assistência técnica e manutenção dos equipamentos durante sua garantia.

3.4.2.1. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos e pela plena execução do objeto contratado, incluindo os serviços eventualmente subcontratados.

3.4.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativas do subitem **3.1.3.3** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DA VISTORIA DO LOCAL

3.4.5. Tratando-se de fornecimento de bens, a vistoria do local de fornecimento do objeto não se aplica à presente contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **item 7** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1.1. As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução nº 13/2023 do CISO NORDESTE/SC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.1.1.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** por intermédio de emissão de Termo de Contrato.

5.1.2. As entregas e montagens das camas hospitalares, se contratadas, deverão ser realizadas nos municípios de Barra Velha, Garuva, Massaranduba e Joinville, conforme endereços posteriormente definidos em contrato.

5.2. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. Da efetiva contratação através da assinatura do Termo de Contrato, a entrega e a montagem do objeto deverá ser realizada no endereço definido pela contratante, em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

5.2.1.1. Os custos relacionados à logística, à entrega e montagem do objeto contratado serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2.1.2. No prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

5.2.1.3. O objeto deverá ser entregue conforme especificações, requisitos técnicos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como pelo Termo de Contrato.

5.2.2. A montagem, instalação e funcionamento inicial dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de entrega e disponibilização do local pela **CONTRATANTE**.

5.2.3. O acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, para fins de entrega, montagem, instalação e testes dos equipamentos objeto do presente contrato, dependerá de prévia autorização **48 (quarenta e oito) horas úteis**, através do contato informado no Termo de Contrato.

5.2.3.1. O procedimento deverá observar as normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, bem como as exigências legais e regulamentares aplicáveis a ambientes hospitalares e assistenciais, incluindo as normas de biossegurança e de controle de acesso vigentes.

5.2.3.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar identificação funcional, utilizar uniforme e cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

5.2.4. A **CONTRATADA** deverá, no momento da entrega dos equipamentos, apresentar a relação completa e atualizada da rede de assistência técnica autorizada, responsabilizando-se por mantê-la vigente e atual durante todo o período de garantia.

5.2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, manual de operação e de manutenção do equipamento, em língua portuguesa, assegurando o correto manuseio e a operação segura dos equipamentos.

5.2.6. Quando solicitados os serviços de manutenção, suporte, assistência técnica e garantia, estes deverão ser realizados em conformidade com o **subitem 3.3** e seguintes do presente Termo de Referência.

5.2.7. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução, nos prazos e especificações estipulados, durante toda a contratação.

5.2.8. Os prazos para execução poderão ser prorrogados a critério da **CONTRATANTE**.

5.2.9. Caso não seja possível o cumprimento dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.10. Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá assegurar que o ambiente seja deixado limpo, organizado e em perfeitas condições de uso, devendo, obrigatoriamente, recolher todos os resíduos, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros itens utilizados, bem como remover toda e qualquer sujeira decorrente da realização dos serviços, não sendo admitido o abandono de materiais ou descarte inadequado no local.

5.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3.1. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.3.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.3.3. A execução do objeto contratado não implica vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais da **CONTRATADA**, nem com a própria **CONTRATADA** no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

5.3.4. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.3.4.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.3.5. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes de falhas no cumprimento dos prazos ou alterações não autorizadas que venham a gerar ônus indevido à **CONTRATANTE**.

5.3.6. Todas as disposições deste instrumento devem ser interpretadas de acordo com a legislação vigente, incluindo as normas aplicáveis de licitação e contratos administrativos, bem como às disposições específicas do contrato.

5.3.7. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os insumos e materiais necessários à execução do objeto.

5.3.8. O fornecimento dos bens será remunerado exclusivamente pelo fornecimento contratado e efetuado, sendo esta a única contraprestação devida à contratada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá indicar e manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, bem como manter seus dados atualizados.

6.1.5. A fiscalização e a gestão sobre o objeto não eximirá a plena responsabilidade da **CONTRATADA**, em caso de dano decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto, perante a Administração e/ou à terceiros.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

DO FISCAL DO CONTRATO

6.2.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, designados pelo ente contratante, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

DO GESTOR DO CONTRATO

6.2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada por gestor, ou por seu substituto, designados pelo ente contratante, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, no recebimento do(s) item(ns) e sua(s) Nota(s) Fiscal(is), nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta.

7.1.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da montagem do(s) item(ns) adquirido(s), após a verificação das especificações, valores e quantidade do objeto e suas conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta.

7.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o presente subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. Recebido definitivamente o objeto, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa as informações e elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.1. A nota fiscal deverá indicar, de forma expressa, o número da contratação e o número do respectivo empenho, devendo ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7.2.4. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2.5. Não havendo a regularização no prazo estabelecido, ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a **CONTRATANTE** adotará as medidas necessárias à apuração das irregularidades, assegurando à **CONTRATADA** o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3. DO PRAZO E A FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. O pagamento será realizado pela Administração em favor da **CONTRATADA** mediante boleto, transferência bancária em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** (TED, DOC ou depósito) ou PIX, a critério da **CONTRATANTE**.

7.3.2.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução contratual.

7.3.2.2. Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas da utilizada pelo **CONTRATANTE** estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

7.3.2.3. Deverão ser observados eventuais descontos referentes à glosa, que podem ocorrer de forma temporária ou definitiva, parcial ou integral, conforme for o caso.

7.3.3. Se a **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, seja esta 09/09/2025.

7.4.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.7. O reajuste será realizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.4.8. O contrato ou a Ata de Registro de preços poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.8.1. A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é condicionada à solicitação formal da **CONTRATADA** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

7.4.8.2. Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do contrato ou a própria atividade desenvolvida pela **CONTRATADA**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

7.4.8.3. Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a **CONTRATADA** possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

7.4.9. A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido da **CONTRATADA**, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos fornecimentos e medições realizadas após o pedido.

7.4.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **30 (trinta) dias**.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, devidamente regulamentados pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 15/2023, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 28, I, do art. 40, II e seguintes, do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1.2. Poderão participar da contratação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas definidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, e nos demais regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área do objeto da contratação.

8.1.3. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, que deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4. Não poderão participar do processo de licitação:

8.1.4.1. A empresa que estiver em falência, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial quando este encontrar-se em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.1.4.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC e/ou ente consorciado, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

8.1.4.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

8.1.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração;

8.1.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau devendo ser comprovado mediante declaração;

8.1.4.6. Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

8.1.4.7. Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços, na forma prevista posteriormente no Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.2. Para habilitação na licitação, será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.2.2.2. Documentos que comprovem a natureza jurídica do proponente e seu objeto social, nos termos da Lei pertinente:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) **Estatuto em vigor**, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de fundação; ou
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.3. Nos casos em que a licitante for representada por procurador, deverá ser apresentada procuração ou instrumento de mandato equivalente, outorgado com poderes específicos para representar a empresa no certame, com firma reconhecida ou assinatura digital válida do outorgante e acompanhada de cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, do(s) Outorgante(s) e Outorgado(s), com vistas à comprovação dos poderes conferidos.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.2.2.5.1. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

8.2.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.2.2.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

8.2.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.2.11. Demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, do **balanço dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros**, ressalvada a hipótese do § 6º do dispositivo citado, **devendo a empresa apresentar os cálculos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil** de:

I – “**Índice de Liquidez Geral**”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

O índice ILG deve ser maior ou superior a 1.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

II – “**Índice de Solvência Geral**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total **PC** = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

O índice ISG deve ser maior ou superior a 1.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

III – “**Índice de Liquidez Corrente**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

O índice ILC deve ser maior ou superior a 1.

8.2.2.11.1. Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).

8.2.2.11.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.

8.2.2.11.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.2.11.4. O atendimento aos índices econômicos exigidos neste tópico deverá ser comprovado por meio de declaração firmada por profissional habilitado na área contábil, a qual deverá ser apresentada pela licitante juntamente com os demais documentos de habilitação econômico-financeira.

IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.2.12. Cópia da Licença Sanitária, atualizada, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

8.2.2.13. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação vigente;

8.2.2.14. Registro ou Cadastro do produto na ANVISA, conforme a classificação de risco aplicável ao produto, nos termos da legislação aplicável.

8.2.2.15. Documentos que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos e folhetos, bem como manual de operação e de manutenção do equipamento, em língua portuguesa.

V. OUTROS DOCUMENTOS

8.2.2.16. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital, declarando que:

- a) nenhum sócio/administrador/proprietário da licitante é servidor do CISNORDESTE/SC e/ou dos municípios consorciados, não possuindo vedação de participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, vide § 1º, art. 9º, da Lei nº 14.133/21;

- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) que não foi declarada INIDÔNEA ou possui qualquer impedimento para licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC ou seus municípios consorciados, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- e) que não possua em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de **6 (seis) meses** após deixarem os respectivos cargos eletivos;
- f) que possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo de licitação;
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito na declaração, por sua natureza ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;
- h) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

III.I. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2.17. Dados bancários, dados do representante legal, preposto, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital.

8.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

8.3.1. Acerca do tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), afasta-se a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal, considerando que a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de

economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização da licitação compartilhada aos entes consorciados participantes.

8.3.2. Todavia, em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

8.3.3. Para fazer jus às prerrogativas previstas em lei, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão preencher o Modelo de Declaração de Condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, conforme modelo que será anexo do Edital, devendo ser encaminhado via sistema, juntamente com a proposta e os demais documentos pertinentes

8.3.4. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.3.4.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>; e

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital; ou

III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.

VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital.

8.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério

da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE

9.1. São obrigações do ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE:

- a) Registrar por meio do IRP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 - i) das especificações do item adequados ao registro de preços do qual pretende participar; e
 - ii) da estimativa de consumo;
- b) Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- c) Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere a alínea 'a';
- d) Manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR/CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, Ata de Registro de Preços e Contrato;
- f) Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades durante as diversas fases da contratação;
- g) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- h) Cumprir as disposições do edital e da ata de registro de preços;
- i) Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- j) Zelar pela observância das obrigações assumidas pelo fornecedor decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no termo de contrato firmado pelo órgão participante com o fornecedor;

- k) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- l) Informar ao órgão ou à entidade gerenciadora sempre que instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade do fornecedor, de modo a evitar a instauração de procedimentos concomitantes pelos mesmos fatos;
- m) Comunicar ao órgão ou à entidade gerenciadora as ocorrências relevantes, prevenindo a aplicação de penalidades em duplicidade relativamente aos mesmos fatos;
- n) Prestar, sempre que solicitado, as informações requeridas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora acerca das contratações e da execução das demandas sob sua responsabilidade.
- o) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- p) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- q) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja por ela substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção;
- r) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- s) Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) ou serviço(s) que estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade;
- t) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento;
- u) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- v) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- w) Providenciar, se necessário, as contratações para a adequação dos espaços físicos destinados à instalação das camas hospitalares elétricas;
- x) providenciar, se necessário, as contratações destinadas à adequação do provisionamento de redes elétricas, gases medicinais, equipamentos complementares e demais requisitos técnicos indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente das camas hospitalares elétricas;

- y) disponibilizar os recursos orçamentários necessários à integral execução do objeto, em conformidade com o planejamento financeiro da Administração;
- z) Designar da pessoa ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização, responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- aa) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR/CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR/CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADA

10.1. São obrigações do FORNECEDOR/CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto desta contratação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou comissão de fiscalização, se for o caso, os serviços efetuados/bens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, comissão de fiscalização, se for o caso, ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, facultando à **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento destas condições.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.
- k) Conduzir o fornecimento e os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Guardar o sigilo e zelo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa, observando-se integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- m) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- o) Demais disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Nos termos da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025, são atribuições do CISNORDESTE/SC na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR** praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

- a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP;
- b) aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - i) os quantitativos considerados ínfimos;
 - ii) a inclusão de novos itens;
 - iii) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações; e

- iv) outras necessidades porventura identificadas pelos entes consorciados
- c) consolidar informações relativas aos itens e à estimativa individual e ao total de consumo e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- d) realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- e) confirmar, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico;
- f) promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- g) remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 10 da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2025, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025;
- h) gerenciar a ata de registro de preços;
- i) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- j) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- k) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, na contratação direta, na ata de registro de preços e nos instrumentos substitutivos;
- l) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações decorrentes dos termos de contrato, em relação às suas próprias contratações.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, licitante, fornecedor registrado ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante, fornecedor registrado ou contratado, às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As sanções cabíveis serão mensuradas e aplicadas observando as etapas de análise, cálculo, bem como assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório à **CONTRATADA**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os parâmetros pormenorizados nas disposições específicas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

13. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

DO QUANTITATIVO ESTIMADO

13.1. Para fins de estimativa do quantitativo estimado, considera-se os quantitativos informados pelos entes consorciados e seus órgãos, que manifestaram interesse em integrar a Ata de Registro de Preços, conforme IRP Consolidado anexo aos autos (id. ba545c87-8fc6-4352-b80f-f237d22432df) e a tabela a seguir:

MUNICÍPIO	QUANTITATIVO
Barra Velha	24
Garuva	10
Massaranduba	6
Hospital Municipal São José	10
TOTAL	50

13.2. Dessa forma, estima-se o quantitativo de **50 (cinquenta) camas hospitalares tipo Fowler elétrica**.

DO VALOR ESTIMADO

13.3. Considera-se, para fins de valor estimado da contratação, o valor unitário de **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil novecentos reais) por cama hospitalar**, o que totaliza **R\$ 1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, considerando o quantitativo estimado, conforme valor de mercado pormenorizado no Documento de Pesquisa de Preços, anexo aos autos do Processo Administrativo (id. 7ee58f40-9174-48f1-a687-c43d041d8096).

Item	Unidade de Medida	Quantitativo Máximo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Aquisição de cama hospitalar tipo Fowler elétrica, com colchão multidensidade, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência	Unidade	50	R\$ 24.900,00	R\$ 1.245.000,00

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das aquisições objeto do certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

14.2. Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do § 3º do art. 4º, da Resolução n.º 13/2023, do CISNORDESTE/SC, alterada pela Resolução n.º 52/2024 do CISNORDESTE/SC.

15. DOS ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Douglas Emanuel Schmitz Pereira
Gestor de Licitações e Contratos do CISNORDESTE/SC

Joinville, 01 de outubro de 2025

Documento Retificado.

Original: id. 7a8bacef-6239-4ea2-85f6-cf5119309bd3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

I – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, no exercício de suas competências, objetivos e finalidades institucionais, estabelecidos no 2º Termo Aditivo e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, desempenha um papel estratégico na prestação de suporte assistencial à saúde pública em benefício de seus 17 entes consorciados e seus órgãos e/ou entidades.

Importante destacar, desde logo, que o Hospital Municipal São José (HMSJ), embora localizado no município de Joinville/SC, atua como referência em atendimentos de alta complexidade para toda a macrorregião Nordeste e Planalto Norte Catarinense, abrangendo 26 municípios e uma população estimada em aproximadamente 1,4 milhão de habitantes.

Em alinhamento com o propósito institucional do CISNORDESTE/SC, o Hospital Municipal São José, por meio do Ofício SEI nº 25879562/2025-HMSJ.DAF, de 24/06/2025, formalizou a necessidade urgente de aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica destinadas à ampliação da capacidade instalada de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI). A solicitação encontra fundamento nas seguintes evidências:

- a) Superlotação dos 37 leitos de UTI existentes, que operam com taxa de ocupação próxima a 100%, conforme verificado pela Gerência Regional de Saúde de Joinville no Ofício nº 341/2025/SES/GERSA/JOI, de 13/06/2025, situação que inviabiliza o acolhimento de novos pacientes e compromete a continuidade dos serviços assistenciais.
- b) Urgência na abertura de 10 (dez) novos leitos de UTI, conforme reiterado no Ofício SEI nº 25879562/2025-HMSJ.DAF, medida imprescindível para mitigar os impactos da superlotação e viabilizar o atendimento da crescente demanda regional.
- c) Reconhecimento formal da situação de emergência em saúde pública pelo Decreto Estadual nº 1.031, de 12/06/2025, em razão do aumento expressivo das internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), o que impõe resposta administrativa imediata e eficaz.

Adicionalmente, por meio do Ofício SEI nº 25972877/2025 - HMSJ.DAF, o Hospital Municipal São José apresentou esclarecimentos complementares que reforçam a gravidade e a urgência da situação. Destacam-se os seguintes pontos:

- a) A situação de emergência em saúde pública está plenamente caracterizada e comprovada, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 1.031, de 12 de junho de 2025, o qual reconheceu a situação anormal em todo o território catarinense, decorrente do aumento expressivo das internações por SRAG, ocasionando superlotação nos centros hospitalares e configurando risco sanitário iminente à população.

- b)** A totalidade dos 37 leitos de UTI do HMSJ encontrava-se ocupada, impossibilitando novas admissões, situação constatada e formalizada pela Gerência Regional de Saúde de Joinville em visita técnica realizada em 13 de junho de 2025.
- c)** O aumento das internações por SRAG impactou negativamente a disponibilidade de recursos para o atendimento de outras condições críticas, como politraumatismos, Acidente Vascular Cerebral (AVC) agudo e pacientes pós-cirúrgicos que necessitam de suporte intensivo.
- d)** A ampliação dos leitos foi aprovada formalmente pela Comissão Intergestora Regional – CIR, por meio da Deliberação nº 007/CIR/2025, que autorizou a habilitação de 10 (dez) novos leitos de UTI Adulto tipo II no Hospital Municipal São José, ampliando a capacidade da unidade de 35 para 45 leitos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS).
- e)** O eventual atraso na aquisição das camas hospitalares comprometeria gravemente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo HMSJ e pelo sistema regional, agravando o quadro de superlotação, aumentando o tempo de espera para internação de pacientes críticos e podendo resultar em danos irreparáveis à saúde pública, incluindo risco de óbito e agravamento de complicações clínicas.

Diante de todas as informações apresentadas, resta evidenciado que o atendimento desta demanda é imprescindível para viabilizar a abertura célere dos novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e, consequentemente, reduzir o tempo de espera por internação, retomar cirurgias eletivas e procedimentos que dependem de suporte intensivo no pós-operatório, proporcionar maior segurança e conforto aos pacientes e fortalecer a resposta regional frente à emergência em saúde pública declarada.

O atendimento da demanda evidenciada pelo Hospital Municipal São José – HMSJ configura medida essencial para mitigar os efeitos da crise sanitária, ampliar a capacidade assistencial regional e proteger o interesse coletivo, evitando o agravamento de casos críticos e prevenindo a ocorrência de danos irreparáveis à saúde pública e à vida da população.

Ademais, considerando o caráter regional da demanda e a possibilidade de que tal necessidade também esteja presente em outras unidades hospitalares e assistenciais vinculadas aos entes consorciados, o CISNORDESTE/SC promoverá consulta formal aos demais municípios consorciados, com vistas à identificação de eventual interesse na adesão à contratação, a fim de ser adotado o regime de contratação compartilhada, medida que visa assegurar o planejamento integrado, a racionalização de recursos, a padronização de soluções e a ampliação da eficiência administrativa.

Desse modo, com base em todas as informações apresentadas pelo Hospital Municipal São José – HMSJ, especialmente por meio dos Ofícios SEI nº 25879562/2025-HMSJ.DAF, nº 341/2025/SES/GERSA/JOI, nº 25972877/2025-HMSJ.DAF, e nº 26212283/2025 - HMSJ.DAF, bem como considerando todos os documentos e elementos comprobatórios devidamente acostados aos presentes autos (id. a365a05a-2da9-4163-b6a7-2b188bb8fd1a, 22fb4f47-dd48-44a4-9fc8-a94c867706ee e da47d474-3b94-48af-9c39-99bc1abebaf6), conclui-se que a contratação pleiteada revela-se necessária, urgente, proporcional e plenamente justificada, tendo como fundamento o interesse público e a proteção à

vida e à saúde da população, em conformidade com os princípios da eficiência, do interesse público, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

2.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do CISNORDESTE/SC de 2025, tratando-se de uma demanda emergente não prevista previamente.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. Ao buscar as soluções aptas a suprir a demanda existente, é importante considerar os seguintes padrões mínimos, visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, estabelecendo-se, no mínimo, as seguintes exigências:

3.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

3.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de suprir a necessidade de ampliação da capacidade assistencial do Hospital Municipal São José, e de eventuais outros órgãos/entes aderentes à contratação, por meio da aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica.

3.1.1.2. As Camas Fowler Elétricas, objeto da presente contratação, conforme características e especificações mínimas elaboradas e atualizadas pela equipe de engenharia clínica do Hospital Municipal São José, conforme informado no OFÍCIO SEI Nº 26212283/2025 - HMSJ.DAF, de 23 de julho de 2025, ratificado pelo Diretor Presidente e Diretora Executiva do HMSJ, devem possuir, no mínimo, as seguintes características:

I. MOVIMENTOS: Elétricos, compreendendo as seguintes funcionalidades:

- a) Fowler;
- b) Semi-fowler;
- c) Sentado;
- d) Flexão de pernas;
- e) Trendelenburg;
- f) Trendelenburg reverso;
- g) Elevação de altura e retração;
- h) Posição poltrona ou cadeira cardíaca.

II. ESTRUTURA E FUNCIONALIDADES:

- a) Estrado confeccionado em material de alta resistência, removível para facilitar a higienização;
- b) Para-choques em termoplástico instalados nos quatro cantos da estrutura, garantindo a proteção perimetral da cama e a prevenção contra impactos;
- c) Cabeceira e peseira fabricadas em material termoplástico, removíveis em sua totalidade;
- d) 2 (dois) pares de grades laterais em material termoplástico, com movimentos retráteis e suavização por meio de sistema de mola a gás;
- e) Ganchos laterais destinados à fixação de bolsas e dispositivos urinários;
- f) Possibilidade de luz noturna para auxílio à equipe técnica e prevenção de quedas do paciente;
- g) Possibilidade de indicador de freio destravado;

III. ACIONAMENTO E CONTROLE:

- a) Teclado de membrana localizado nas grades laterais da cama (lado interno e lado externo);
- b) Supervisor para gerenciamento das funções da cama, posicionado no lado externo das grades, ou controle remoto com fio, ambos equipados com sistema de bloqueio dos controles internos (destinados ao paciente) e luz noturna integrada;
- c) Comando mecânico e instantâneo CPR (Cardiopulmonary Resuscitation), com retorno automático à posição horizontal em caso de necessidade de atendimento de paradas cardiorrespiratórias;
- d) Função de saída com acionamento por um toque, que articula automaticamente a cama à posição ideal para entrada e saída segura do paciente;
- e) Sistema de contorno automático dos joelhos, acionado conjuntamente com a elevação da cabeceira, a fim de prevenir o deslizamento do paciente sobre o leito;

IV. RODÍZIOS E MOBILIDADE: 6" polegadas (150mm) com sistema direcional e freio total, sendo no mínimo duas rodas equipadas com pedais de acionamento de freio;

V. INDICADOR DE ÂNGULO: Indicador de ângulo para monitoramento da inclinação do dorso, do Trendelenburg e Trendelenburg reverso.

VI. BATERIA: unidade de bateria recarregável.

VII. DIMENSÕES E CAPACIDADE DE CARGA:

- a) Carga Segura: 250 kg no mínimo.
- b) Altura mínima: 40cm ou inferior.
- c) Altura máxima: de no mínimo 75 cm.
- d) Comprimento: 215 cm (± 10 cm).
- e) Comprimento com Bed Extensor: 236 cm (± 15 cm).
- f) Largura da cama: 98 cm (± 5 cm).
- g) Ângulo de cabeceira: 0° a 65°.
- h) Ângulo de Joelho/Pés: 0° a 28°.
- i) Trendelenburg/Reverso: +12°/-12°.

VIII. ACESSÓRIOS INCLUSOS:

- a) 01 (um) colchão multidensidades, novo, com as seguintes especificações:
 - i) Recursos de prevenção de lesões por pressão;
 - ii) Capacidade mínima de suporte de 200 kg;
 - iii) Espessura mínima de 14 cm.
- b) 01 (um) Suporte de Soro.

IX. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V / 60 Hz;

X. GARANTIA: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo a cama e o colchão.

3.1.2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

3.1.2.1. Poderão participar da contratação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas no objeto desta contratação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas definidas no presente documento e posteriormente pormenorizadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre o objeto.

3.1.2.2. Não poderão participar do processo de contratação:

3.1.2.2.1. Em falência, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial quando este encontrar-se em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC e seus entes consorciados, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.1.2.2.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.1.2.2.4. Que possua qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico da empresa e os autores do Termo de Referência e do Edital, bem como qualquer outro servidor envolvido na presente contratação;

3.1.2.2.5. Que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1.2.3. A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu inc. III do art. 70, estabelece a possibilidade de dispensa, total ou parcialmente, dos documentos do CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO, desde que atendidas os requisitos nele contidos:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.1.2.4. Todavia, ainda que o objeto preveja entrega imediata, considerando o potencial valor global da contratação, decorrente da possível participação e consolidação de demandas de 17 (dezessete) municípios consorciados, a fim de garantir que, no mínimo, as empresas envolvidas estejam em situação regular e aptas a cumprir suas obrigações perante a contratação, será realizada as seguintes exigências do art. 68 e 69 da Lei nº 14.133/21 quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.1.2.5. Tal medida busca estabelecer somente a fixação de requisitos de habilitação que se vislumbram indispensáveis à contratação, objetivando a não redução do universo de potenciais proponentes e não frustrar o caráter amplo e abrangente da contratação, assim, busca-se um equilíbrio entre a agilidade do processo contratual e a segurança jurídica necessária para salvaguardar os interesses da administração pública e garantir a eficiência da contratação.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1.2.6. Conforme depreende-se do o *Manual para Regularização de Equipamentos Médicos na ANVISA*¹, elaborado pela Gerência de Tecnologia em Equipamentos Médicos – GQUIP, os equipamentos médicos submetidos ao regime de Vigilância Sanitária abrangem todos os dispositivos utilizados em saúde com finalidades médica, odontológica, laboratorial, fisioterápica, estética ou de embelezamento, empregados direta ou indiretamente no diagnóstico, tratamento, reabilitação ou monitoramento de seres humanos.

3.1.2.7. Tais equipamentos integram a categoria de **produtos para a saúde** — anteriormente denominados "correlatos" — incluindo os chamados **equipamentos médicos não ativos**, como cadeiras de rodas, macas, **camas hospitalares**, mesas cirúrgicas, cadeiras para exame, dentre outros.

3.1.2.8. Nos termos do artigo 12 da **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, é vedada a industrialização, comercialização ou consumo de produtos de interesse à saúde, nacionais ou importados, sem prévio registro junto ao Ministério da Saúde, ressalvadas as exceções previstas no § 1º do art. 25 da mesma norma, que, embora dispensadas de registro, permanecem sujeitas ao regime de Vigilância Sanitária.

3.1.2.9. Adicionalmente, conforme informações constantes no portal oficial da ANVISA², é obrigatória a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** para pessoas jurídicas que exerçam atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, transformação, transporte e demais atividades relacionadas a

¹ ANVISA. **Manual para Regularização de Equipamentos Médicos na ANVISA**. Brasília/DF 2021. Disponível em: <bit.ly/45bCoz2>.

² Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. **Informações gerais**. Disponível em <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/perguntasfrequentes/administrativo/autorizacao-de-funcionamento-afe-ou-ae/autorizacao-de-funcionamento-afe-ou-ae>>

medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes, perfumes e gases medicinais.

3.1.2.10. Diante do exposto, será exigido da empresa proponente:

- I. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação vigente;
- II. **Registro ou Cadastro na ANVISA**, conforme a classificação de risco aplicável ao produto, nos termos da legislação aplicável;
- III. **Cópia da Licença Sanitária**, atualizada, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

3.1.2.11. Dessa forma, a exigência dos documentos supramencionados justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade sanitária dos produtos ofertados e a habilitação técnica e jurídica da empresa proponente, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e com os preceitos legais vigentes. Tais exigências visam resguardar o interesse público, garantir a segurança e eficácia dos produtos contratados, bem como assegurar a contratação de fornecedores devidamente autorizados a atuar no segmento regulado, nos termos da legislação sanitária e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

3.1.2.12. Sabe-se que *“a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”*³.

3.1.2.13. Ademais, para além das normas da ABNT, impõe-se a observância de normas técnicas expedidas por outras entidades reconhecidas, nos termos do art. 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, que dispõe:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro.

3.1.2.14. Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, as quais estabelecem requisitos relativos a dimensões, materiais, uso, manutenção, descarte, entre outros aspectos. Tais normas, a serem observadas conforme a natureza do objeto e sem prejuízo de outras que se mostrem pertinentes, incluem, entre outras, as seguintes:

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.

I. Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e suas referências normativas:

Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

II. Manual para Regularização de Equipamentos Médicos na ANVISA, publicado em 2021, e as respectivas RDCs nele elencadas:

Estabelece diretrizes normativas e orientações acerca da regularização de equipamentos de saúde, incluindo materiais ambulatoriais e insumos hospitalares;

III. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, e suas referências normativas:

Dispõe sobre as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;

IV. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e suas referências normativas:

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.1.3. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1.3.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os recursos, materiais e insumos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus financeiro extra à **CONTRATANTE**.

DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1.3.2. Será admitida a subcontratação parcial da parte acessória do objeto da contratação, compreendida como as atividades acessórias de logística, assistência técnica e manutenção dos equipamentos durante sua garantia.

3.1.3.2.1. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos e pela plena execução do objeto contratado, incluindo os serviços eventualmente subcontratados.

3.1.3.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.1.3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a onerosidade em torno da própria exigência de garantia que, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

DA VISTORIA DO LOCAL

3.1.3.5. Tratando-se de fornecimento de bens, a vistoria do local de fornecimento do objeto não se aplica à presente contratação.

II – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

4. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. A demanda da presente contratação foi formalmente identificada pelo Hospital Municipal São José, conforme **Ofício SEI Nº 25879562/2025 - HMSJ.DAF**, **Ofício SEI Nº 25972877/2025 - HMSJ.DAF** e **Ofício SEI Nº 26212283/2025 - HMSJ.DAF** (id. a365a05a-2da9-4163-b6a7-2b188bb8fd1a, id. 22fb4f47-dd48-44a4-9fc8-a94c867706ee e id. da47d474-3b94-48af-9c39-99bc1abebaf6). Ressalta-se que a área requisitante apresentou de forma clara e objetiva a solução pretendida, com especificações técnicas detalhadas e requisitos previamente definidos.

Considerando que a definição do objeto já foi realizada com base em necessidades específicas — notadamente a aquisição de camas hospitalares do tipo Fowler elétrica — e que suas especificações técnicas foram estabelecidas pela equipe de engenharia clínica do Hospital Municipal São José (HMSJ), conclui-se que tais características restringem, de forma substancial, a possibilidade de adoção de soluções alternativas disponíveis no mercado.

Diante da demanda assistencial identificada e dos critérios técnicos previamente definidos pela unidade requisitante, verifica-se que não há, no mercado, soluções distintas que atendam de maneira adequada aos requisitos funcionais e operacionais estipulados. Assim, a contratação da solução pretendida restringe-se, de forma justificada, à aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, como medida indispensável para o atendimento das necessidades evidenciadas.

Desse modo, dispensa-se o levantamento mercadológico, com base na previsão legal do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de apontar demais soluções que atendam a demanda integralmente conforme requisitado pela entidade demandante.

DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

No que tange à modalidade de contratação da solução a ser adotada, deve-se considerar a modalidade que seja mais vantajosa e legalmente viável, observando os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao Ofício CISNORDESTE/SC nº 5515/2025, o Hospital Municipal São José apresentou, de forma detalhada e atestada, fundamentos que ratificam a caracterização da situação emergencial e a necessidade premente da aquisição das camas hospitalares tipo Fowler elétrica.

Através do OFÍCIO SEI No 25972877/2025 - HMSJ.DAF, o hospital esclareceu que:

- I. A situação de emergência em saúde pública está devidamente comprovada, tendo em vista a publicação do Decreto Estadual nº 1.031, de 12 de junho de 2025, que declara situação anormal de emergência em todo o território de Santa Catarina, em decorrência do aumento expressivo das internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). Este cenário ocasionou a superlotação dos centros de atendimento hospitalar, configurando risco sanitário iminente e relevante à população.
- II. A total ocupação dos leitos de UTI está diretamente relacionada ao aumento das internações por SRAG, sendo este um dos fatores determinantes da situação emergencial declarada, impactando

negativamente a disponibilidade de recursos para o atendimento de outras condições críticas, tais como pacientes politraumatizados, vítimas de Acidente Vascular Cerebral (AVC) agudo e pacientes pós-cirúrgicos que necessitam de suporte intensivo.

- III. A totalidade dos 37 leitos de UTI do HMSJ se encontrava ocupada, impossibilitando a admissão de novos pacientes, conforme constatado pela Gerência Regional de Saúde de Joinville em visita técnica realizada em 13 de junho de 2025 e devidamente registrada no Ofício nº 341/2025/SES/GERSA/JOI.
- IV. A ampliação dos leitos foi objeto de aprovação formal pela Comissão Intergestora Regional – CIR, por meio da Deliberação nº 007/CIR/2025, que autorizou a habilitação de 10 (dez) novos leitos de UTI Adulto tipo II no Hospital Municipal São José, passando a unidade de 35 para 45 leitos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS).
- V. O eventual atraso na aquisição das camas hospitalares comprometeria gravemente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo HMSJ e pelo sistema regional, agravando o quadro de superlotação e aumentando o tempo de espera para internação de pacientes críticos. Tal atraso também pode resultar em prejuízos irreparáveis à saúde dos pacientes e à administração pública, incluindo o risco de perda de vidas humanas e o aumento de complicações clínicas.

Com base nas informações complementares recebidas, depreende-se que situação exposta configura hipótese enquadrável no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

Todavia, conforme depreende-se do Memorando nº 27/2025/Administrativo Financeiro (id. 1ed540af-e282-46f6-8eae-5ef6efabbedd), a aquisição de camas hospitalares, por se tratarem de bens duráveis com vida útil superior a 2 (dois) anos, deve ser classificada como despesa de capital, com a devida incorporação ao patrimônio da entidade adquirente, que em tese seria o consórcio.

Nos termos do art. 15, §2º, da Lei nº 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), tais bens enquadram-se como materiais permanentes, devendo ser registrados como ativos imobilizados e submetidos à depreciação contábil com base em sua vida útil estimada.

Ressalte-se que o registro patrimonial e contábil dos bens somente poderá ser realizado pela entidade que emite o empenho e efetivamente recebe os bens. Nesse contexto, revela-se inviável a aquisição direta das camas hospitalares por meio do Consórcio, uma vez que tal procedimento implicaria a incorporação dos referidos bens ao seu patrimônio, em afronta aos objetivos estatutários da entidade consorciada e em desalinho ao interesse público municipal, destinatário final da ação.

Diante da inviabilidade de aquisição direta pelo consórcio, tendo em vista os impedimentos de ordem patrimonial e contábil decorrentes da natureza do bem, e considerando que o destinatário final da solução assistencial é o órgão do ente consorciado, o procedimento adequado, sob os aspectos jurídico, operacional e orçamentário, é a adoção da modalidade licitatória do Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços.

Nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade apropriada para a aquisição de bens comuns, como é o caso das camas hospitalares tipo Fowler elétrica, cujas especificações técnicas foram definidas pela engenharia clínica e permitem a definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ainda, o Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinado pelo art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, viabiliza contratações descentralizadas decorrentes de compras compartilhadas, com a possibilidade de adesão de outros entes consorciados por meio da participação no Instrumento de Registro de Preços (IRP), ficando a cargo de cada órgão participante a realização do respectivo empenho, liquidação, pagamento e recebimento dos bens. Tal sistemática garante:

- a) A **centralização da instrução processual da contratação pelo consórcio**, bem como condução do certame, enquanto órgão gerenciador;
- b) A **descentralização da execução contratual**, conferindo a cada ente consorciado plena autonomia para a formalização das contratações individuais, com base em sua dotação orçamentária e empenhos, bem como demanda específica;
- c) A **compatibilidade com o interesse público municipal e consorcial**, ao permitir que os bens sejam incorporados aos patrimônios dos entes destinatários finais;
- d) A **otimização dos recursos públicos por meio da economia de escala**, resultante da concentração das demandas em uma única contratação, reduzindo custos unitários e promovendo maior vantajosidade nas aquisições.

Ademais, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens classificados como comuns, em razão de suas especificações técnicas usuais de mercado e previamente definidas pela equipe de engenharia clínica do Hospital Municipal São José, justifica-se a adoção do critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**. Tal critério favorece a ampla competitividade entre os licitantes e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, é a realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços.

CONCLUSÃO DO ESTUDO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a única via jurídica e administrativamente viável para atender à demanda evidenciada, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, consiste na realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, incluindo entrega, montagem e suporte técnico, de modo a atender às necessidades dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Com a finalidade de estabelecer um quantitativo estimado preliminar, utilizou-se como fonte as informações extraídas de Ofício SEI nº 25879562/2025-HMSJ.DAF, do Ofício SEI nº 26212283/2025 - HMSJ.DAF e do Ofício SEI nº 25972877/2025 - HMSJ.DAF e seus anexos, encaminhados pelo Hospital Municipal São José de Joinville/SC, considerando o número da abertura de novos leitos conforme Deliberação N.º 007/CIR/2025 da Comissão Intergestora Regional (CIR) Nordeste.

5.2. Desse modo, ante o exposto, considera-se para fins de quantitativo estimado da contratação o quantitativo de **10 (dez)** camas hospitalares do tipo Fowler elétrica.

5.3. A fonte do quantitativo levantado, seja ela o Ofício SEI nº 25879562/2025-HMSJ.DAF, do Ofício SEI nº 26212283/2025 - HMSJ.DAF e do Ofício SEI nº 25972877/2025 - HMSJ.DAF e seus anexos, encontram-se em anexo aos autos da presente contratação.

5.4. Ademais, tratando-se de Registro de Preços, os quantitativos finais da presente contratação serão definidos a partir da manifestação de interesse dos entes consorciados participantes, seus órgãos e/ou entidades, que deverão informar os itens e respectivos quantitativos desejados, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com as Resoluções deste órgão sobre o tema.

5.4.1. Esse procedimento permitirá, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a manifestação dos entes consorciados, seus órgãos e/ou entidades, participantes da respectiva ata, viabilizando a determinação da estimativa total das quantidades a serem registradas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Com a finalidade de estabelecer um valor estimado, utilizou-se como fonte as informações extraídas de pesquisas em contratações similares feitas pela Administração, conforme os dados a seguir expostos:

- a) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico - n. 91/2024- Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio/RS**
Valor unitário: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Ademais, procedeu-se à pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, tendo sido obtidos orçamentos que se encontram discriminados a seguir:

- a) LINET DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 16.861.009/0001-27**
Valor unitário: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
- b) ALINEA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.960.949/0001-55**
Valor unitário: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
- c) STRYKER DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 02.966.317/0002-93**
Valor unitário: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
- d) MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 04.078.043/0002-21**
Valor unitário: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

e) **DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA** - CNPJ: 00.017.436/0001-93

Valor unitário: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

O valor unitário de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** informado no Ofício SEI nº 25879562/2025-HMSJ.DAF foi desconsiderado para fins de instrução processual, em razão da ausência de informações que comprovem as fontes de pesquisa, cotações de mercado ou quaisquer elementos que fundamentem e justifiquem o valor apresentado.

6.2. Desse modo, ante o exposto, com base na **MEDIANA** dos valores válidos obtidos, considera-se para fins de valor unitário estimado o montante de **R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, culminando no valor global estimado preliminar de **R\$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

6.3. Os documentos que dão suporte às informações acompanham o presente estudo.

6.4. Cumpre salientar que o valor estimado da contratação será pormenorizado e definido através de estudo próprio, posteriormente instruído nos autos⁴.

III – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. Considerando a busca pela satisfação da demanda evidenciada e, a viabilidade técnica e econômica, a solução possível e vantajosa é a realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, incluindo entrega, montagem e suporte técnico, de modo a atender às necessidades dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

7.1.2. Trata-se de fornecimento de bens comuns, de caráter não-continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com empreitada por preço unitário.

7.1.2.1. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de fornecimento considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando como sendo bem de luxo, conforme Resolução CISNORDESTE nº 39/2022.

7.1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 4º, da Resolução CISNORDESTE nº 013/2023.

7.1.4. O contrato ou instrumento hábil substitutivo, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7.1.5. A entrega e a montagem do objeto deverá ser realizada no endereço da contratante, em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato ou emissão do instrumento substitutivo.

⁴ **Instituto Nacional de Contratação Pública – INCP. ENUNCIADO 3.** A estimativa do valor da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar, que está relacionada à escolha da solução do que a definição de um preço de referência, não precisa seguir estritamente todas as regras definidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a opção por aferições mais simples, quando cabível. (Aprovado por unanimidade)

7.1.5.1. Os custos relacionados à logística, à entrega e montagem do objeto contratado serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.1.5.2. No prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

7.1.6. A execução do objeto deverá ser conforme especificações, requisitos técnicos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência posteriormente elaborado, bem como pelo Termo de Contrato.

7.2. DA MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO OBJETO

7.2.1. O prazo legal de garantia será de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 24 c/c art. 26, II do CDC - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

7.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **21 (vinte e um) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, totalizando **24 (vinte e quatro) meses** de garantia.

7.2.3. O prazo de garantia abrangerá, além da cama, todos os seus componentes e o colchão multidensidade, incluindo manutenção, suporte e assistência técnica.

7.2.3.1. Caso a **CONTRATADA** e/ou a fabricante dos equipamentos ofereça prazo de garantia superior ao exigido no **subitem 7.2.2**, este deverá ser expressamente indicado na proposta comercial apresentada.

7.2.4. A garantia deverá cobrir integralmente todos os defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e qualquer problema que comprometa a operação regular e segura dos equipamentos, abrangendo o fornecimento de peças, mão de obra e serviços de deslocamento.

7.2.5. Todos os custos relacionados à execução dos serviços de garantia, manutenção, suporte e assistência técnica, incluindo transporte, entrega, retirada e devolução dos equipamentos, serão integralmente de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa adicional à **CONTRATANTE** para a realização desses serviços.

7.2.6. A **CONTRATADA** deverá, no momento da entrega dos equipamentos, apresentar a relação completa e atualizada da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso, responsabilizando-se por mantê-la vigente e atual durante todo o período de garantia.

7.2.7. A movimentação dos equipamentos entre unidades da **CONTRATANTE**, quando realizada com recursos próprios e mediante utilização de meios adequados que preservem a integridade do bem, não acarretará a exclusão ou perda da garantia contratual prevista.

7.2.8. A **CONTRATADA** deverá proceder com a correção ou substituição integral dos materiais e equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, observando rigorosamente as condições, prazos e especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

7.2.9. Deverá ser disponibilizado, pela **CONTRATADA**, meio eletrônico adequado e de fácil acesso para o registro de solicitações de garantia e assistência técnica, devendo constar, preferencialmente, número de telefone, endereço de e-mail e/ou plataforma digital para abertura e acompanhamento de chamados.

7.2.9.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a assistência técnica em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da abertura do chamado pela **CONTRATANTE**.

7.2.9.2. Constatada a necessidade de reparação ou substituição dos bens ou peças que apresentarem vício ou defeito, este deverá ser realizado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da retirada do material das dependências da Administração pela **CONTRATADA**.

7.2.9.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela **CONTRATADA**, desde que previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

7.2.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, manual de operação e de manutenção do equipamento, em língua portuguesa, assegurando o correto manuseio e a operação segura dos equipamentos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.1. O objeto desta contratação não será parcelado, tendo em vista tratar-se de item único — cama hospitalar tipo Fowler elétrica — cujo fornecimento compreende, de forma conjunta e integrada, a entrega, montagem e suporte técnico. A eventual divisão do objeto revela-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa para a Administração, comprometendo a eficiência, a funcionalidade e a racionalização da execução contratual.

8.2. Adicionalmente, a centralização do fornecimento em um único fornecedor proporciona ganhos logísticos e administrativos relevantes, tais como maior fluidez na comunicação, facilidade no agendamento e execução das etapas de entrega, montagem e suporte técnico, maior agilidade no atendimento de eventuais demandas relacionadas à garantia, além de simplificar a gestão contratual por parte da Administração.

8.3. Ante o exposto, o parcelamento do objeto não se aplica, uma vez que os elementos que compõem o fornecimento são complementares e interdependentes para o pleno funcionamento do objeto contratado. Diante disso, não há viabilidade técnica ou operacional que justifique a divisão em lotes ou etapas, sendo, portanto, exigido o fornecimento integral e articulado de todos os componentes previstos ao item.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências pelos Órgãos Participantes contratantes, de forma a assegurar a regularidade, a viabilidade e a efetividade da contratação:

- a) Providenciar, se necessário, as contratações para a adequação dos espaços físicos destinados à instalação das camas hospitalares elétricas;
- b) Disponibilização dos recursos orçamentários necessários à integral execução do objeto, em conformidade com o planejamento financeiro da Administração;
- c) Designação da pessoa ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização, responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Ademais, previamente à abertura do certame, deverá ser realizada a designação formal de membro(s) da equipe de engenharia clínica do Hospital Municipal São José, a qual atuará na fase de julgamento das propostas, avaliando a compatibilidade do bem ofertado com os requisitos técnicos definidos.

9.2.1. Compete a essa equipe verificar a conformidade do item com base nas especificações técnicas, nos requisitos de qualidade e no desempenho exigido no Termo de Referência, emitindo, ao final, parecer conclusivo e devidamente fundamentado acerca da adequação do objeto ofertado.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. Em relação à descrição de possíveis impactos ambientais, verifica-se que a presente contratação, cujo objeto é o fornecimento, com entrega, montagem e suporte técnico, de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, não apresenta impacto ambiental em potencial, considerando tratar-se de bens de consumo durável, sem geração imediata de resíduos perigosos ou de poluentes atmosféricos, hídricos ou sonoros.

10.2. Todavia, como requisito para a contratação, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão observar à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, as quais estabelecem requisitos relativos a materiais, uso, manutenção, descarte, entre outros aspectos. Tais normas, a serem observadas conforme a natureza do objeto e sem prejuízo de outras que se mostrem pertinentes, incluem, entre outras, as seguintes:

I. Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e suas referências normativas:

“Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos”;

II. Manual para Regularização de Equipamentos Médicos na ANVISA, publicado em 2021, e as respectivas RDCs aplicáveis ao objeto, nele elencadas:

“Estabelece diretrizes normativas e orientações acerca da regularização de equipamentos de saúde, incluindo materiais ambulatoriais e insumos hospitalares”;

III. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, e suas referências normativas:

“Dispõe sobre as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde”;

IV. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e suas referências normativas:

“Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998”;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Sede CISNORDESTE/SC

Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América

Joinville/SC – CEP 89204-635

CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715

cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

www.cisnordeste.sc.gov.br

@cisnordeste

11.1. No presente caso, não foram identificadas contratações correlatas diretamente vinculadas à execução do objeto em questão que possuam tramitação simultânea.

11.2. Como contratação interdependente, caberá à Contratante, quando necessário, promover as contratações destinadas à adequação do provisionamento de redes elétricas, gases medicinais, equipamentos complementares e demais requisitos técnicos indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente das camas hospitalares elétricas.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I. Em benefício do Hospital Municipal São José (HMSJ):

- a) Ampliação imediata da capacidade assistencial**, com a disponibilização de 10 (dez) novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), destinados ao atendimento de pacientes em estado crítico, contribuindo para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
- b) Redução do tempo de espera por leitos de UTI**, proporcionando acesso mais célere e adequado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, inclusive em decorrência de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e outras condições clínicas graves;
- c) Retomada e regularização das cirurgias eletivas e procedimentos que dependem de suporte intensivo no pós-operatório**, garantindo continuidade e qualidade aos serviços hospitalares.
- d) Melhoria das condições de trabalho das equipes assistenciais**, com a disponibilização de equipamentos modernos, seguros e adequados à prestação dos serviços em saúde.
- e) Apoio efetivo à resposta regional frente à emergência em saúde pública**, beneficiando não apenas o município de Joinville, mas também os demais entes consorciados que compõem a macrorregião Nordeste e Planalto Norte Catarinense.
- f) Atendimento ao interesse público**, por meio de uma contratação eficiente, tempestiva e alinhada às necessidades emergenciais da rede pública de saúde.

II. Em benefício dos demais entes consorciados e seus órgãos/entidades:

- a) Melhoria das condições de infraestrutura de saúde nos municípios consorciados**, abrangendo unidades como clínicas, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais estabelecimentos assistenciais, mediante a substituição, modernização ou ampliação dos ambientes e equipamentos, de modo a proporcionar maior conforto, segurança e dignidade aos pacientes, bem como melhores condições ergonômicas, técnicas e operacionais aos profissionais da saúde;
- b) Aproveitamento das vantagens da contratação compartilhada**, por meio do regime consorciado, com a consolidação de demandas de múltiplos entes, potencializando a economia de escala, reduzindo custos unitários, uniformizando especificações técnicas e conferindo maior eficiência e racionalidade à execução orçamentária e à contratação;

12.2. Desse modo, a presente contratação visa atender ao interesse público consorciado, beneficiando diretamente o Hospital Municipal São José e, de forma ampla, os demais entes consorciados do CISNORDESTE/SC, seus órgãos e/ou entidades, promovendo um impacto regional imediato e positivo na

ampliação da capacidade assistencial, na proteção da saúde coletiva e no fortalecimento da rede pública hospitalar.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Considerando os aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e a adequação às necessidades identificadas, conclui-se que a contratação através da solução proposta é plenamente adequada e viável.

14. ANEXOS

São anexos e partes integrantes do presente Estudo Técnico Preliminar:

ANEXO I - ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO II - Anexos do Estudo Técnico Preliminar (id. b67f0ae6-ae29-4b09-b41e-924ada778ca2).

Joinville, 01 de outubro de 2025

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Douglas Emanuel Schmitz Pereira

Gestor de Licitações e Contratos do CISNORDESTE/SC

Documento retificado.

Original - id. d7da48a8-5947-487a-aa2c-d31ceb11be34

1º Retificação - id. 8286a79e-94dc-4ee2-b0bb-14aa8e579685

2º Retificação - id. e20d566b-db37-4d5e-b3ec-84ad4dce64a0

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO (inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021)

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da contratação e seleção de Fornecedor

RISCO 01		
Justificativa incompleta na Formalização de Demandas (DFD) a serem desenvolvidas		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
DANO		
1	Contratação e execução deficiente do objeto.	
2	A solução não atende aos resultados pretendidos.	
3	Danos ao erário.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente.	Setor de Licitações e Contratos
2	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de modelos padronizados.	Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
1	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.	Setor Demandante

RISCO 02		
Estudo Técnico Preliminar incorreto e/ou incompleto		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média	(X) Alta
DANO		
1	Atraso na elaboração da contratação.	
2	A solução escolhida não atende aos objetivos almejados.	
3	Fragilidade na justificativa da contratação.	
4	Contratação e execução deficiente.	
5	Danos ao erário.	
Ação Preventiva		Responsável

1	Realizar Estudo Técnico Preliminar robusto, com análise adequada da solução a ser contratada.	Setor de Licitações e Contratos
2	Instruir o Estudo Técnico Preliminar com todos os requisitos fundamentais legalmente estabelecidos, ou justificar quando da não utilização.	Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
1	Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	Setor de Licitações e Contratos

RISCO 03		
Pesquisa de mercado incorreta e/ou incompleta		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO		
1	Contratação sobreprecificada ou inexecutável.	
2	Contratação fracassada ou deserta.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa.	Setor de Licitações e Contratos
2	Realizar ampla pesquisa de mercado, utilizando as fontes de preços legalmente estabelecidas.	Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
1	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado.	Setor de Licitações e Contratos
2	Cancelar ou revogar a contratação.	Autoridade competente

RISCO 04		
Não atendimento do Parecer Jurídico sem justificativa		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO		
1	Apontamento dos órgãos de controle.	
2	Responsabilização dos agentes públicos.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Conferência e controle das minutas e/ou demais documentos da fase interna e revisão dos mesmos após parecer jurídico.	Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
1	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em	Setor de Licitações e Contratos e Autoridade competente

consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.	
--	--

RISCO 05		
Ausência e/ou elaboração incorreta dos documentos obrigatórios da fase de planejamento		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média	(X) Alta
DANO		
1	Apontamento dos órgãos de controle.	
2	Revogação/anulação da contratação.	
3	Contratação e execução deficiente do objeto por planejamento ineficiente.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Seguir os normativos e legislações vigentes aplicáveis à instrução do planejamento das contratações.	Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
1	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente ausentes, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.	Setor de Licitações e Contratos

RISCO 06		
Atraso e morosidade na tramitação do processo		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média	(X) Alta
DANO		
1	Atraso no atendimento da demanda da Administração.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Primar pelo princípio da eficiência, celeridade, racionalidade e razoabilidade.	Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
1	Acompanhar a tramitação do processo.	Autoridade competente

RISCO 07		
Ausência de publicação do Edital/Aviso/Autorização/Contrato/Ata nos meios legalmente estabelecidos		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média	(X) Alta
DANO		
1	Apontamento dos órgãos de controle.	
2	Anulação dos atos praticados.	
Ação Preventiva		Responsável

1	Adoção de fluxo padronizado contemplando a publicação dos documentos em todos os meios legalmente estabelecidos.	Setor de Licitações e Contratos/ Autoridade competente
Ação de Contingência		Responsável
1	Providenciar a publicação, informando aos interessados as novas datas e justificando o adiamento.	Setor de Licitações e Contratos

RISCO 08		
Cláusulas do Edital/Contrato/Aviso nulas/restritivas		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO		
1	Atraso ou anulação da contratação.	
2	Danos ao erário.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Submissão do processo a análise Jurídica para verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Setor de Licitações e Contratos e Jurídico
Ação de Contingência		Responsável
1	Readequação do instrumento com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Setor de Licitações e Contratos

RISCO 09		
Contratação fracassada/deserta		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO		
1	Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação, causando atraso na efetivação.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Avaliação dos critérios de contratação.	Setor de Licitações e Contratos
2	Divulgação ampla da contratação.	Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
1	Reavaliação dos critérios de contratação.	Setor de Licitações e Contratos
2	Nova contratação com ampliação da divulgação.	Setor de Licitações e Contratos
3	Prorrogação excepcional da contratação atual para avaliação e planejamento de nova contratação.	Setor de Licitações e Contratos
4	Avaliação de cabimento de contratação por modalidade diversa.	Setor de Licitações e Contratos

FASE DE ANÁLISE

Gestão da contratação

RISCO 01			
Fornecimento realizado de forma ineficiente/insatisfatória			
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		
DANO			
1	Ineficiência no atendimento da demanda da Administração.		
Ação Preventiva		Responsável	
1	Acompanhamento e conferência da qualidade do fornecimento e dos bens.	Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
1	Apuração das ações cabíveis pela inexecução total ou parcial do contrato.	Gestor do Contrato/Órgão Gerenciador	
2	Rescisão do contrato.	Gestor do Contrato/Órgão Gerenciador	

RISCO 02		
Atraso no pagamento à contratada		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
DANO		
1	Descumprimento contratual e legal.	
2	Comprometimento na execução do objeto.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Adoção de ordem cronológica de pagamento.	Setor Financeiro do Órgão Participante
Ação de Contingência		Responsável
1	Observação do fluxo de pagamento e fiscalização.	Setor Financeiro do Órgão Participante

Assinado eletronicamente por:

* DOUGLAS EMANOEL SCHMITZ PEREIRA (**.352.499-**)
em 01/10/2025 11:16:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisordeste.eciga.consorciciga.gov.br/#!/documento/28201415-ce8b-4f52-8c4e-7b37392d4259>

